



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO  
CAMPUS EIRUNEPÉ/AM, LÁBREA/AM, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, E TEFÉ/AM

EDITAL Nº. 005, DE 28 DE MAIO DE 2014

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria Ministerial nº. 1.370, de 07/12/2010, publicada no DOU, de 08/12/2010, e, considerando a Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/1999, DOU de 27/10/1999, a Lei nº. 11.784, de 22/09/2008, DOU de 23/09/2008, e a Lei nº. 12.425, de 17/06/2011, DOU de 20/06/2011, a Lei nº. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, o Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009, a Portaria Interministerial nº. 149, de 10/06/2011, DOU de 13/06/2011, a Portaria MEC nº. 1.027, de 26/07/2011, DOU de 27/07/2011, a Portaria MEC nº. 1.287, de 20/09/2011, DOU de 21/09/2011, a Portaria MEC nº. 505, de 09/05/2012, DOU de 10/05/2012, e, a Portaria MEC nº. 557, de 20/06/2013, DOU de 21/06/2013, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratação por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO OU TEMPORÁRIO**, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para os *Campus* Eirunepé/AM, Lábrea/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM e Tefé/AM, nas condições que seguem:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS PARA O CAMPUS EIRUNEPÉ/AM

ÁREAS/DISCIPLINAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH/S	Nº. DE VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	Graduação em Administração	40	01
ARTE	Licenciatura Plena em Artes ou em Educação Artística	40	01
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física	40	01
FILOSOFIA	Licenciatura Plena em Filosofia	40	01
FÍSICA	Licenciatura Plena em Física ou em Ciências com habilitação em Matemática e Física	40	01
HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História	40	01
QUÍMICA	Licenciatura Plena em Química ou em Ciências com habilitação em Química e Biologia	40	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>07</b>

1.2. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS PARA O CAMPUS LÁBREA/AM

ÁREAS/DISCIPLINAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH/S	Nº. DE VAGAS
AGROPECUÁRIA	Graduação em Engenharia Agrônoma ou em Ciências Agrárias	20	01
ARTE	Licenciatura Plena em Artes ou em Educação Artística	20	01
CONTABILIDADE	Graduação em Ciências Contábeis	20	01
LÍNGUA ESTRANGEIRA/ESPAHOL	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola	40	01
LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	40	01
INFRAESTRUTURA RURAL	Graduação em Engenharia Civil ou em Agronomia ou em Ciências Agrárias	20	01
RECURSOS PESQUEIROS	Graduação em Engenharia de Pesca	40	01



SECRETARIADO	Graduação em Secretariado ou em Secretariado Executivo	40	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>08</b>

**1.3. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS PARA O CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**

ÁREAS/DISCIPLINAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH/S	Nº. DE VAGAS
BIOLOGIA	Licenciatura Plena em Biologia ou em Ciências com habilitação em Química e Biologia	40	01
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Graduação em Agronomia ou em Ciências Agrárias ou em Ecologia ou em Engenharia Ambiental ou em Engenharia Florestal ou Áreas Afins	40	01
CONTABILIDADE	Graduação em Ciências Contábeis	40	01
DIREITO	Graduação em Direito		01
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física	40	01
FÍSICA	Licenciatura Plena em Física ou em Ciências com habilitação em Matemática e Física	40	01
GESTÃO	Graduação em Administração ou em Economia ou em Gestão Pública	40	02
INFORMÁTICA (PROGRAMAÇÃO, SOFTWARE, HARDWARE)	Graduação em Informática	20	01
LÍNGUA ESTRANGEIRA/ESPAÑHOL	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola	40	01
LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	40	01
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática ou em Ciências com habilitação em Matemática e Física	40	01
PEDAGOGIA	Licenciatura Plena em Pedagogia	20	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>13</b>

**1.4. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS PARA O CAMPUS TEFÉ/AM**

ÁREAS/DISCIPLINAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH/S	Nº. DE VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	Graduação em Administração ou em Economia ou em Gestão Pública	40	01
ARTE	Licenciatura Plena em Artes ou em Educação Artística	40	01
INFORMÁTICA (PROGRAMAÇÃO, SOFTWARE, HARDWARE)	Graduação em Informática	40	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>03</b>

1.2. Havendo interesse da Administração poderá haver readequação do regime de trabalho do professor substituto, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada do campus solicitante e de Parecer favorável da Coordenação Geral de Legislação e Normas do IFAM.

**2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DOS POSTOS DE ATENDIMENTO**

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Específica de Processos Seletivos – CEPS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, localizado na Av. Sete de Setembro, 1975 – Centro – Manaus-AM, fone: (92) 3621-6719.

2.2. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o CRONOGRAMA apresentado no Anexo I.

**2.3. Postos de Atendimento:**

**2.3.1. Manaus/AM: CEPS – Comissão Específica de Processos Seletivos**



## REITORIA

Rua Ferreira Pena, 1109 – Centro – CEP 69.025-010 – Manaus/AM  
Fone: (92) 9214 2853 / 9125 0937  
Horário de atendimento: dias úteis, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas

### 2.3.2. EIRUNEPÉ/AM: CAMPUS EIRUNEPÉ

Núcleo de Ensino Superior de Eirunepé - UEA  
Avenida Getúlio Vargas, 2114 – Bairro São José – Eirunepé/AM  
Fone: (92) 9431 0205 / 9195 1405  
Horário de atendimento: dias úteis, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas

### 2.3.3. LÁBREA/AM: CAMPUS LÁBREA

Rua 22 de Outubro, s/nº – Bairro Vila Falcão – Lábrea/AM  
Fone: (97) 3331 1009 / 3331 1053 / 3331 2290 / 9176 8571  
Horário de atendimento: dias úteis, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas

### 2.3.4. SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM: CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

BR 307 –Km 03 – s/nº – Cachoeirinha – São Gabriel da Cachoeira/AM  
Fone: (97) 3471 1263 / 3471 1454 / 3471 1358 / 3471 1509  
Horário de atendimento: dias úteis, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas

### 2.3.5. TEFÉ/AM: CAMPUS TEFÉ

Universidade Aberta do Brasil/Escola Municipal Luzivaldo Castro dos Santos  
Rua João Stefano, 625 – Bairro Juruá – Tefé/AM  
Fone: (92) 9114 4411 / 9160 4847  
Horário de atendimento: dias úteis, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas

## 3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

### 3.1. Das Jornadas de Trabalho:

3.1.1. Para o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a jornada poderá ocorrer durante o turno DIURNO (MATUTINO e VESPERTINO) ou 01 (um) turno DIURNO (MATUTINO ou VESPERTINO) e outro NOTURNO, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.1.2. Para o regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, será exigida somente a jornada de 01 (um) turno, podendo esta acontecer durante o turno DIURNO (MATUTINO ou VESPERTINO) ou no turno NOTURNO, de acordo com as necessidades da Instituição.

### 3.2. Da Remuneração e da Taxa de Inscrição:

3.2.1. A remuneração, que terá por base os valores constantes na Tabela de Vencimentos dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas Classes e Níveis Iniciais, e a Taxa de Inscrição, obedecerão a tabela a seguir:

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	40h/SEMANAIS	20h/SEMANAIS	TAXA DE INSCRIÇÃO
DI	01	Graduação	R\$ 2.714,89	R\$ 1.914,58	R\$ 50,00
DI	01	Aperfeiçoamento	R\$ 2.825,11	R\$ 1.984,40	
DI	01	Especialização	R\$ 2.968,02	R\$ 2.066,93	
DI	01	Mestrado	R\$ 3.549,94	R\$ 2.342,65	
DI	01	Doutorado	R\$ 4.649,65	R\$ 2.700,55	

3.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.3.1. Auxílio Alimentação: R\$ 373,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS);

3.3.2. Auxílio Transporte: o que exceder a 4% (quatro por cento) da remuneração em gastos com transporte coletivo.

3.3.3. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 66,00 (Sessenta e seis reais) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: **DE 03 A 15 DE JUNHO DE 2014.**



**4.2.** Somente serão aceitas inscrições realizadas até 23h 59min do dia **15 DE JUNHO DE 2014** e cujo pagamento seja realizado até o dia **16 DE JUNHO DE 2014**.

**4.3.** Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital.

**4.4.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.5.** As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no endereço eletrônico: [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br).

**4.6.** A impressão do respectivo boleto eletrônico (GRU Cobrança) para pagamento da taxa de inscrição será efetuada, no endereço eletrônico [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), no período compreendido entre **03 e 15 DE JUNHO DE 2014**.

**4.7.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme TABELA do subitem 3.2.1.

**4.8.** O candidato deverá imprimir o Boleto para o pagamento da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifam.edu.br>, imediatamente após a conclusão do preenchimento da Ficha de Inscrição.

**4.9.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

**4.10.** Caso seja necessário, durante o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo Boleto através do endereço eletrônico [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br).

**4.11.** O Boleto pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até a data de vencimento.

**4.12.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar na Ficha de Inscrição o nº. do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o nº. do documento oficial de identidade.

**4.13.** A CEPS do IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.14.** O candidato somente poderá inscrever-se para uma única área/disciplina, constante nos subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4.

**4.15.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEPS do IFAM do direito de excluir do Processo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.

**4.16.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

**4.17.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

**4.18.** O pagamento do boleto bancário constitui o documento de confirmação da inscrição do candidato e da aceitação das normas deste Edital.

**4.19.** A divulgação da Relação dos Candidatos inscritos será realizada a partir das 16h do dia **18 DE JUNHO DE 2014**.

## **5. DAS ETAPAS**

**5.1.** O Processo Seletivo Simplificado, para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO, no âmbito do IFAM, será realizado em duas etapas:

**5.1.2. Prova de Desempenho Didático** de caráter eliminatório e classificatório;

**5.1.3. Avaliação Curricular** de caráter classificatório.

## **6. DOS LOCAIS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

**6.1.** A Prova de Desempenho Didático para os candidatos às vagas do **CAMPUS EIRUNEPÉ/AM** será realizada na Escola Estadual Nossa Senhora das Dores, localizada na **Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Eirunepé/AM**.

**6.2.** A Prova de Desempenho Didático para os candidatos às vagas do **CAMPUS LÁBREA/AM** será realizada no Campus Lábrea localizado na **Rua 22 de Outubro, s/nº. - Bairro Vila Falcão - Lábrea/AM**.

**6.3.** A Prova de Desempenho Didático para os candidatos às vagas do **CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM** será realizada no Campus São Gabriel da Cachoeira localizado na **BR 307 -Km 03 - s/nº. - Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira/AM**.

**6.4.** A Prova de Desempenho Didático para os candidatos às vagas do **CAMPUS TEFÉ/AM** será realizada na Universidade Aberta do Brasil/Escola Municipal Luzivaldo Castro dos Santos localizada na **Rua João Stefano, 625 - Bairro Juruá - Tefé/AM**.



## **7. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

### **7.1. Da Divulgação dos Temas para a Prova de Desempenho Didático**

**7.1.1.** Os temas para a Prova de Desempenho Didático serão divulgados no dia **18 DE JUNHO DE 2014**, no endereço eletrônico **www.ifam.edu.br**.

### **7.2. Da Divulgação do Cronograma para a Prova de Desempenho Didático**

**7.2.1.** O Cronograma da Prova de Desempenho Didático será divulgado no dia **20 DE JUNHO DE 2014**, no endereço eletrônico **www.ifam.edu.br**.

**7.3. A Prova de Desempenho Didático** será realizada nos dias **24 E 25 DE JUNHO DE 2014** e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a Comissão Específica de Avaliação.

**7.3.1.** A Comissão Específica de Avaliação, designada para esse fim, será composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área/disciplina e/ou área da educação.

**7.3.2.** Os critérios a serem observados na Prova de Desempenho Didático são os constantes no ANEXO II deste Edital.

**7.3.3.** A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação, cuja nota final será a média simples das notas conferidas pelos examinadores.

**7.3.4.** A Comissão Específica de Avaliação atribuirá à Prova de Desempenho Didático nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.

**7.3.5.** Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova de Desempenho Didático, serão fornecidos pelas Diretorias/Departamentos/Coordenações de Ensino, dependendo da disponibilidade dos mesmos e da solicitação do candidato.

**7.3.6.** Durante a realização da Prova de Desempenho Didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato e da Comissão Específica de Avaliação daquela área/disciplina.

**7.3.7.** O candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação, antes do início da prova de Desempenho Didático, 01 (uma) cópia do respectivo Plano de Aula.

**7.3.8.** A Prova de Desempenho Didático terá o tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.

**7.3.9.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.

**7.3.9.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.

**7.3.10.** São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

**7.2.12.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**7.2.13.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**7.2.14.** Não serão aceitos protocolos de documentos.

**7.2.15.** O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida nos subitens 7.2.11, 7.2.12, 7.2.13 e 7.2.14 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 7.2.10.1 deste Edital, não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Processo.

**7.2.16.** Não será permitido o acesso à sala de realização da Prova de Desempenho Didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

**7.2.17.** Não haverá segunda chamada para a Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado.

**7.2.18.** O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado a partir das 16h do dia **20 DE JUNHO DE 2014**.

## **8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**8.1. A Avaliação Curricular**, de caráter classificatório, valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.



**8.1.1.** O Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (original e cópia ou cópia autenticada) deverão ser entregues no período de **12 a 16 DE JUNHO DE 2014**, acompanhados de cópia do comprovante de pagamento, nos postos de atendimento de que trata o item 2.3.

**8.1.2.** A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de Carteira Profissional, contracheques (**primeiro e último**), Contratos de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese **DECLARAÇÕES**.

**8.1.3.** Será atribuído um valor máximo de 40 (quarenta) pontos para cada candidato.

**8.1.4.** Para efeito da **Avaliação Curricular**, considerar-se-ão os títulos de pós-graduação e os demais documentos especificados na tabela constante do subitem 8.1.7.

**8.1.5.** Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título: o de maior nível.

**8.1.6.** Em relação aos Diplomas e Certificados não serão aceitas **DECLARAÇÕES** sob nenhuma hipótese.

**8.1.7.** A documentação constante da **Avaliação Curricular** será a descrita a seguir, com a respectiva pontuação.

DESCRIÇÃO	PONTOS
a) Certificado de Especialista (360h)	5 pontos
b) Diploma de Mestrado	10 pontos
c) Diploma de Doutorado	15 pontos
d) Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
e) Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (máximo 2 orientações) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
f) Até 3 anos de efetiva atividade docente	5 pontos
g) De 4 a 6 anos de efetiva atividade docente	8 pontos
h) De 7 a 10 anos de efetiva atividade docente	10 pontos
i) A partir de 11 anos de efetiva atividade docente	15 pontos
<b>Máximo de pontos a serem obtidos</b>	<b>40 pontos</b>

**8.1.8.** Considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais se publicados a partir de 2010, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

**8.1.9.** O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado a partir das 16h do dia **26 DE JUNHO DE 2014**.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

**9.2.** A Comissão Específica de Avaliação tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

**9.3.** O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Específica de Processos Seletivos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a data marcada para a divulgação do resultado.

**9.4.** O requerente deverá dar entrada no Protocolo Geral dos locais conforme informado nos subitens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4 e 2.3.5, deste Edital, obedecendo ao horário de expediente da instituição.

**9.5.** Compete ao Presidente da Comissão Específica de Processos Seletivos aceitar o recurso impetrado e convocar a Comissão Específica de Avaliação para julgamento.

**9.6.** O recurso e o resultado de seu julgamento pela Comissão Específica de Avaliação ficarão a disposição dos interessados na Diretoria de Gestão de Pessoas do IFAM e nos Postos de Atendimento conforme subitens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4 e 2.3.5, deste Edital.

**9.7.** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no subitem 9.3.

**9.8.** Não serão encaminhadas respostas de recursos aos candidatos.

**9.9.** A Comissão Específica de Avaliação é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão final.

## 10. DO RESULTADO FINAL

**10.1.** O resultado final será divulgado a partir das 16h do dia **30 DE JUNHO DE 2014** no endereço eletrônico [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br).



**10.2.** A pontuação final de cada candidato será o resultado da somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

**10.3.** Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:

**10.3.1.** Maior nota na Prova de Desempenho Didático;

**10.3.2.** Maior nota na Avaliação Curricular;

**10.3.3.** Maior idade.

**10.4.** Concluída a apuração das notas finais pelas Comissões Específicas de Avaliação, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo proclamará ao Reitor do IFAM o Resultado Final, valendo, para efeito de contratação a ordem de classificação.

**10.5.** O resultado final será homologado no Diário Oficial da União no dia **01 DE JULHO DE 2014**.

## **11. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**11.1.** A convocação dos aprovados será através de Comunicado no endereço eletrônico [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), devendo o candidato apresentar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da publicação do Comunicado no site.

**11.3.** Os convocados deverão se apresentar à DGP – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Avenida Sete de Setembro, 1975 – Centro – Manaus/AM, ou na Coordenação de Recursos Humanos do Campus para o qual foi aprovado, munido da documentação constante do subitem 12.1.

**11.4.** Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não atender à convocação reservará ao IFAM o direito de convocar o próximo classificado.

## **12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Para contratação o(a) candidato(a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original com cópia dos seguintes documentos:

**12.1.1.** Diploma, Certidão, Certificado ou Atestado com o histórico do Curso Superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);

**12.1.2.** Cédula de Identidade ou Carteira Profissional;

**12.1.3.** C.P.F.;

**12.1.4.** Título de Eleitor;

**12.1.5.** Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral.

**12.1.6.** Certificado do Serviço Militar (sexo masculino);

**12.1.7.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**12.1.8.** Certidão Negativa de Débitos junto ao Erário emitida pelo site da Receita Federal;

**12.1.9.** Cópia da Declaração de IRPF;

**12.1.10.** Carteira do Órgão representativo da classe profissional, quando houver;

**12.1.10.** Cópia da página da Carteira de Trabalho que contém a série, a data de emissão e a data do 1º emprego;

**12.1.12.** Curriculum Vitae/Lattes;

**12.1.13.** Comprovante de residência (documento que contenha o CEP);

**12.1.14.** Fotocópia do PIS/PASEP;

**12.1.15.** 01 (uma) foto 3x4 (recente);

**12.1.16.** Extrato de Conta Bancária (Corrente) para pagamento;

**12.1.17.** Tipagem Sangüínea e Fator RH.

**12.2.** Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

**12.3.** A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo.

**12.4.** O candidato só poderá iniciar suas atividades laborais após o cadastramento no SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** O candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada área) será contratado por prazo determinado, por um período de 06 (SEIS) meses, nos termos do art. 4º. da Lei nº. 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAM, ser prorrogado uma única vez por igual período.



**13.2.** O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com este IFAM, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26.10.99, DOU de 27.10.99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

**13.3.** Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.

**14.2.** O candidato aprovado neste PSS ficará lotado no Campus para o qual prestou a seleção, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento/área de atuação em outro curso e/ou Campus.

**14.3.** No interesse da Administração, o candidato aprovado poderá ser contratado para outro Campus no âmbito do IFAM, distinto daquele para o qual concorreu, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos.

**14.5.** Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro Campus do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o Campus para o qual se inscreveu.

**14.6.** Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro Campus do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o Campus para o qual se inscreveu, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.

**14.7.** A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

**14.8.** A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

**14.9.** As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão Específica de Processos Seletivos.

**14.10.** O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.

**14.11.** Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

**14.12.** Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**14.13.** O prazo de validade do presente Edital será de 01 (UM) ano, prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, e, art. 4º da Portaria Interministerial nº 149/2011, DOU de 13/06/2011.

**14.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Específica de Processos Seletivos – CEPS.

**JOÃO MARTINS DIAS**

Reitor